



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR EDITAL Nº 18/2025 – UFPI

O Vice Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de acordo com o que estabelecem a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, o Art. 66 da Lei Nº 9.394/96 (LDBEN), a Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, e a Lei Nº 15.141, de 2 de junho de 2025; o Decreto Federal Nº 8.259, de 29 de maio de 2014, o Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2019, a Portaria Interministerial MEC/MPOG Nº 405, de 30 de agosto de 2012, a Portaria MEC Nº 243, de 22 de março de 2013, e a Portaria ME Nº 10.041, de 18 de agosto de 2021; no que concerne às Ações Afirmativas, a Lei Nº 15.142, de 3 de junho de 2025, o Decreto Nº 12.533, de 25 de junho de 2025, o Decreto Nº 12.536, de 27 de junho de 2025, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC Nº 260, de 26 de junho de 2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025; e em observância às normas internas da Instituição, o Art. 48 do Estatuto da UFPI e a Resolução Nº 135 CONSUN/UFPI, de 21 de agosto de 2023, torna pública abertura de inscrições para **14 (catorze) áreas epistemológicas** para provimento de **14 (catorze) vagas para professores**, e formação de cadastro de reserva, das quais **3 (três)** vagas referentes à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, existentes no Colégio Técnico de Bom Jesus, e **11 (onze)** vagas referentes à carreira do Magistério Superior, existentes nos *Campi* Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina, Professora Cinobelina Elvas, na cidade de Bom Jesus, e Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos, todos no estado do Piauí.

1 REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

1.1 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituído pela Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.2 São oferecidas **3 (três)** vagas para o cargo de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)** e **11 (onze)** vagas para **Professores do Magistério Superior (MS)**, distribuídas em **14 (catorze)** áreas epistemológicas, conforme **Regime de Trabalho, Classe/Nível/Cargo/Perfil**, constantes nos **Quadros de Distribuição de Vagas (1 e 2)** a seguir:

Quadro 1: Distribuição de vagas para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

COLÉGIO	CÓD.	ÁREA	Nº DE VAGAS	REG. DE TRAB.	PERFIL
					MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
					CLASSE A, NÍVEL 1
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS	01	Enfermagem	01 + CR	DE*	Graduado em Enfermagem
	02	Informática	01 + CR	DE*	Graduado (bacharelado ou licenciatura) em Computação, ou em Engenharia da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Redes de Computadores, ou áreas afins, reconhecida pelo MEC.
	03	Matemática	01 + CR	DE*	Licenciado em Matemática, ou Licenciado em Ciências com habilitação em Matemática, ou Bacharel em Matemática com complementação pedagógica.

* DE: Dedicção Exclusiva

Quadro 2: Distribuição de vagas para Professor do Magistério Superior.

CAMPUS/ CENTRO*	CÓD.	SETOR DE LOTAÇÃO	ÁREA	Nº DE VAGAS	REG. DE TRAB.	PERFIL
						MAGISTÉRIO SUPERIOR
						CLASSE A, NÍVEL 1, ASSISTENTE
CMPP/ CCE	04	COORDENAÇÃO DO CURSO DE MODA DESIGN E ESTILISMO	Tecnologias Digitais e Inovação aplicadas a Moda	01 + CR	DE	Graduado em Design de Moda ou Moda e Estilismo, com Doutorado em Moda ou Área afim.
CMPP/ CCHL	05	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Economia Política	01 + CR	DE	Graduado em Ciências Econômicas, com Doutorado em Economia.
	06	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Métodos Quantitativos em Economia	01 + CR	DE	Graduado em Ciências Econômicas com Doutorado em Economia.
CMPP/ CCN	07	DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA	Geociências	01 + CR	DE	Graduado em Geologia, ou Engenharia Geológica, ou áreas afins, com Doutorado na área de Geociências.
	08	DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	Química Analítica	01 + CR	DE	Graduado em Química ou áreas afins, com Doutorado em Ciências, ou Doutorado em Química, com tese, obrigatoriamente, na área de Química Analítica, com ênfase em Bioanalítica.
CMPP/ CCS	09	DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA ODONTOLÓGICA	Odontologia em Saúde Coletiva	01 + CR	DE	Graduado em Odontologia, com Doutorado na área de Odontologia em Saúde Coletiva, ou Saúde Bucal Coletiva, ou Odontologia Social, ou Odontologia Sanitária, ou Odontologia Preventiva e Social ou Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou Saúde Coletiva e da Família, ou Saúde da Família.
CMPP/ CT	10	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA	Projeto Mecânico	01 + CR	DE	Graduado em Engenharia Mecânica, com Doutorado em Engenharia Mecânica.
CPCE	11	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA	Extensão Rural	01 + CR	DE	Graduado em Engenharia Agrônoma, ou Engenharia Florestal, ou Medicina Veterinária, ou Zootecnia, com Doutorado em Ciências Agrárias, ou Extensão Rural, ou Desenvolvimento Rural, ou Ciências do Agronegócio.
	12	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Geologia e Paleontologia	01 + CR	DE	Graduado em Ciências Biológicas, ou Geociências, ou Geologia, com Doutorado em Geociências, ou Geologia, ou Mineralogia, ou Paleontologia.
	13	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Zoologia Geral	01 + CR	DE	Graduado em Ciências Biológicas ou áreas afins, com Doutorado em Zoologia ou áreas afins.

CSHNB	14	COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	Bases dos Processos Biológicos	01 + CR	DE	Graduado em Ciências da Saúde ou em Ciências Biológicas, com Doutorado em Anatomia, ou em Ciências Morfológicas, ou em áreas afins, com tese na área de Saúde Humana, Anatomia Humana, Ciências Morfológicas Humanas
-------	----	----------------------------------	--------------------------------	---------	----	--

Nomenclatura: CMPP: *Campus* Ministro Petrônio Portella, Teresina-PI. CCE: Centro de Ciências da Educação. CCHL: Centro de Ciências Humanas e Letras. CCN: Centro de Ciências da Natureza. CCS: Centro de Ciências da Saúde. CT: Centro de Tecnologia. CPCE: *Campus* Professora Cinobelina Elvas, Bom Jesus-PI. CSHNB: *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, Picos-PI. DE: Dedicação Exclusiva. CR: Cadastro de Reserva

Quadro 3: Total de vagas ofertadas

QUANTITATIVO GERAL DE VAGAS						
CARGO	AC*	PPP**	PI***	PQ****	PcD*****	TOTAL DE VAGAS
Enfermagem - CTBJ	1	0	0	0	0	1
Informática - CTBJ	1	0	0	0	0	1
Matemática - CTBJ	1	0	0	0	0	1
Tecnologias Digitais e Inovação aplicadas a Moda - CCE/CMPP	1	0	0	0	0	1
Economia Política - CCHL/CMPP	0	1	0	0	0	1
Métodos Quantitativos em Economia - CCHL/CMPP	0	1	0	0	0	1
Geociências - CCN/CMPP	1	0	0	0	0	1
Química Analítica - CCN/UFPI	0	1	0	0	0	1
Odontologia em Saúde Coletiva - CCS/UFPI	1	0	0	0	0	1
Projeto Mecânico - CT/UFPI	1	0	0	0	0	1
Extensão Rural - CPCE/UFPI	0	1	0	0	0	1
Geologia e Paleontologia - CPCE/UFPI	1	0	0	0	0	1
Zoologia Geral - CPCE/UFPI	0	0	0	0	1	1
Bases dos Processos Biológicos - CSHNB/UFPI	1	0	0	0	0	1
TOTAL DE VAGAS	9	4	0	0	1	14

Ampla Concorrência; **Pessoas Pretas e Pardas; ***Pessoas Indígenas; *Pessoas Quilombolas; *****Pessoa com Deficiência**

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão nomeados(as) e lotados(as) no *Campus* para o qual se inscreveram, dentro do prazo de validade do concurso e à medida das necessidades da UFPI, podendo esta oferecer, aos(às) candidatos(as) habilitados(as) e classificados(as), sua nomeação para outros *Campi* para os quais existam ou venham a existir vagas e não possuam candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em concursos anteriores para a mesma área e para o mesmo cargo.

1.4 O(A) professor(a) nomeado(a) atuará em disciplinas do curso que tenham interface com sua área de conhecimento, nos estágios supervisionados, assim como desempenhará as atribuições peculiares ao cargo, descritas no item 10, e seus respectivos subitens, deste Edital.

1.5 Os (As) professores(as) serão nomeados(as) para as Classes e Regime de Trabalho, de acordo com a titulação, conforme indicado nos **Quadros 1 e 2**, de Distribuição de Vagas.

1.6 Durante o estágio probatório previsto na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o(a) candidato(a) empossado(a) não poderá ser removido(a) a pedido.

1.7 A UFPI poderá autorizar o aproveitamento de candidato(a) aprovado(a), mas não nomeado, no número de vagas previsto neste Edital, obedecendo a ordem de classificação, para ser nomeado por outra Instituição Federal de Ensino, obedecendo ao disposto no Acórdão Nº 4623-28, de 18 de agosto de 2015, da Primeira Câmara do TCU.

1.8 A Remuneração, compreendendo Vencimento e Retribuição por Titulação (RT), conforme disposto no Art. 8º e Art. 10 da Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2012 e alterações, encontra-se discriminada nos **Quadros 4 e 5**:

Quadro 4: Carreira de Magistério Superior – Vencimento Básico e Valores da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL	CLASSE, NÍVEL - REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)			
			APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Professor do Magistério Superior	Classe A, Nível 1, Assistente, DE;	R\$ 6.180,86	R\$ 618,08	R\$ 1.236,17	R\$ 3.090,43	R\$ 7.107,99

Quadro 5: Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Vencimento Básico e Valores da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CLASSE, NÍVEL - REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)			
			APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO ou RSC-I + Graduação	MESTRADO ou RSC-II + Especialização	DOUTORADO ou RSC-III + Mestrado
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)	Classe A, Nível 1, DE;	R\$ 6.180,86	R\$ 618,08	R\$ 1.236,17	R\$ 3.090,43	R\$ 7.107,99

2 INSCRIÇÕES

2.1 Período: as inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, na página do concurso no endereço eletrônico copese.ufpi.br, a partir das 12 horas do dia 18/12/2025 até às 23h59min do dia 05/01/2026, observado o horário local, conforme Cronograma (ANEXO I).

2.2 Para todas as áreas estarão abertas inscrições para uma única Classe (Classe A, Nível 1, Assistente, para Professores do Ensino Superior portadores do título de Doutor e Classe A, Nível 1, para Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), as inscrições serão realizadas no período previsto no Cronograma deste Edital, observando-se o perfil descrito nos Quadros 1 e 2, de Distribuição de Vagas.

2.3 A titulação discriminada no Perfil indicado nos Quadros 1 e 2, de Distribuição de Vagas, apenas será exigida para posse no cargo, de acordo com o § 1º, Art. 42 do Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2019, e com a Resolução Nº 135 CONSUN/UFPI, de 21 de agosto de 2023, e suas alterações. Não será avaliada a titulação dos(as) candidatos(as) para deferimento de inscrição.

2.4 O valor da taxa de inscrição encontra-se disposto no Quadro 6 abaixo:

Quadro 6: Valor da taxa de inscrição.

CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL	CLASSE, NÍVEL - REGIME DE TRABALHO	VALOR (R\$)
Professor do Magistério Superior	Classe A, Nível 1, Assistente; Dedicação Exclusiva	R\$ 332,22*
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)	Classe A, Nível 1; Dedicação Exclusiva	R\$ 154,52*

* Conforme inciso f) do Art. 7º, do parágrafo único, da Resolução CONSUN/UFPI Nº 135, de 21 de agosto de 2023, o valor da taxa de inscrição equivale a 2,5% (dois e meio por cento) da remuneração correspondente ao nível-1 da classe inicial da carreira para a qual se realizará o concurso.

2.5 A pessoa candidata deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico e gerar seu boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU/Cobrança (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até a data limite estabelecida no Cronograma de Execução do Concurso, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes, observado o horário de compensação.

2.5.1 O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deve ser gerado exclusivamente no ambiente de inscrição na página do concurso no endereço eletrônico copese.ufpi.br.

2.5.2 Não terá validade para fins de inscrição neste concurso público, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.

2.5.3 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público.

2.5.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

2.5.5 Havendo mais de uma inscrição paga por pessoa candidata, **para o mesmo cargo/área e condição de concorrência (se cotista ou não)**, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e hora mais recentes. As demais inscrições, **para o mesmo cargo/área**, realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

2.5.6 A COPESE-UFPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Superior da UFPI.

2.5.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.

2.5.9 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados pessoais pela pessoa candidata.

2.5.10 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE-UFPI do direito de excluir deste concurso público aquele que não preencher o formulário/sistema de inscrição de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

2.5.11 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.5.12 O deferimento e a homologação das inscrições das pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, e das pessoas com deficiências, serão publicados na página do concurso no endereço eletrônico copese.ufpi.br, no período previsto no Cronograma deste Edital.

2.6 No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá anexar, separadamente, os seguintes documentos: (a) arquivos em PDF contendo os diplomas correspondentes às titulações que possui, sendo um arquivo para cada diploma; e (b) um arquivo em PDF contendo o *Curriculum Vitae* ou o *Curriculo Lattes*, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários para a atribuição da pontuação, conforme a tabela de avaliação constante no **ANEXO V** deste Edital.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 As pessoas candidatas que atendam às exigências legais estabelecidas no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição no período previsto no Cronograma deste Edital, devendo para tanto, fazer a solicitação no formulário de pedido de inscrição, disponível no ambiente de inscrição do concurso no endereço eletrônico copese.ufpi.br, informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, desde que, cumulativamente, se enquadrem nas condições a seguir especificadas:

- a) candidato inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou seja, aquela com renda *per capita* (por pessoa) de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.2 Conforme a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, são isentos do pagamento da taxa de inscrição as pessoas candidatas doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.2.1 Para solicitar a isenção como doador de medula óssea, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição e no período previsto no Cronograma deste Edital, fazer a solicitação no formulário eletrônico e anexar (upload) à COPESE os seguintes documentos em arquivo único, formato PDF, de no máximo 2MB:

- a) Cópia legível de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que **comprove que a pessoa candidata efetuou a doação de medula óssea**, bem como a data da doação.
- b) Requerimento de isenção específico para doador de medula óssea, preenchido e assinado, disponível na página do concurso no endereço eletrônico copese.ufpi.br.

3.3 A COPESE/UFPI consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.1 Em caso de declaração falsa sujeitará a pessoa candidata às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.5 As pessoas candidatas com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso, mediante o preenchimento de formulário disponível no ambiente de inscrição na página do concurso no endereço eletrônico copese.ufpi.br, no período previsto no Cronograma deste Edital.

3.6 Caso a documentação listada nos itens 3.1 e/ou 3.2, referente a isenção do pagamento de taxa de inscrição, não possibilite a análise ou não demonstre a condição do(a) candidato(a), o pedido de isenção será indeferido.

3.7 As pessoas candidatas que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido deverão efetivar sua inscrição neste concurso público de acordo com o item 2.5 e seus subitens deste Edital.

4 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

4.1 As condições para concorrer neste concurso público às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) têm amparo na Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025, publicada no DOU de 04 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, publicado no DOU de 27 de junho de 2025, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, acessar o ambiente de inscrição na página do concurso no endereço eletrônico (copese.ufpi.br) e optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE.

4.2.1 Conforme a Lei nº 15.142/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

I - Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

II - Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

III - Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.2.2 Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato a opção de concorrer pelo sistema de reserva de vagas destinado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

4.2.2.1 A alteração/atualização deverá ser feita por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição até o final do período de inscrição.

4.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4 Do total de vagas existentes no certame e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 30% (trinta por cento) ficarão reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência, distribuídos com a seguinte composição:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

4.4.1 Para o presente edital, que oferta 14 (catorze) vagas, aplica-se o mínimo legal de 4 (quatro) vagas reservadas aos candidatos PPIQ, conforme o art. 20 do Decreto nº 12.536/2025.

4.4.1.1 As vagas para provimento imediato constante no presente concurso, reservada às pessoas candidatas PPIQ, **serão destinadas inicialmente às pessoas pretas e pardas 4 (quatro) vagas, em atendimento aos percentuais previstos no item 4.4 e ao disposto no Art. 3º do Decreto Nº 12.536, de 27 de junho de 2025.**

4.4.1.2 No presente certame, em que não há previsão de reserva imediata de vagas a pessoas indígenas e quilombolas em razão do quantitativo ofertado no edital, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, ainda está assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas indígenas e quilombolas.

4.4.2 Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do item 4.4.

4.5 Os cargos/áreas com reserva de vaga para provimento imediato para candidatos pretos e pardos foram estabelecidos por sorteio público nos termos do Edital nº 04/2025-COPESE/UFPI.

4.5.1 O procedimento do sorteio público pode ser verificado por meio de link disponível no endereço eletrônico <http://www.youtube.com/@COPESE-UFPI>, canal oficial da COPESE no YouTube.

4.5.2 As vagas reservadas às pessoas candidatas autodeclaradas negras encontram-se distribuídas no **Quadro 3**.

4.6 A pessoa candidata preto e pardo, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para candidatos pretos e pardos e às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.7 As pessoas candidatas pretos e pardos, indígenas e quilombolas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas a serem providas e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

4.9 Em caso de desistência de candidato preto e pardo, indígena e quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto e pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.

4.10 O candidato autodeclarado preto e pardo, indígena e quilombola, se classificado na forma deste edital, terá o seu nome constante da lista específica de pretos e pardos, indígenas e quilombolas, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

4.11 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pretos e pardos, indígenas e quilombolas para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

4.12 As pessoas candidatas pretas e pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.13 Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa negra, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de pessoa candidata aprovada, será convocada pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.14 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.15 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a pretos e pardos e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pela UFPI, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para realizarem o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 15.142/2025 e no Decreto nº 12.536/2025.

4.15.1 Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração serão realizados por comissão designada especificamente para esse fim, a qual emitirá parecer aprovando ou não a condição declarada pelo(a) candidato(a).

4.15.1.1 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será realizado por comissão criada especificamente para esse fim. A comissão será constituída por pessoas:

I - de reputação ilibada;

II - residentes no País;

III - que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo, com fundamento em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no art. 49, § 1º, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e

IV - preferencialmente, com experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

4.15.1.2 A comissão será designada pela Reitoria da UFPI e será composta por 5 (cinco) membros titulares, e 5 (cinco) membros suplentes.

4.15.1.3 A composição da comissão deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

4.15.1.4 Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da comissão, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos

4.15.1.5 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

4.15.1.6 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta e parda, caberá pedido de recurso, a ser interposto em data prevista no Cronograma de Execução.

I – Será nomeada comissão recursal para deliberar sobre os recursos interpostos à comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas.

II – A comissão recursal será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar.

III – A autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato, cumulativamente na comissão de confirmação complementar e na comissão recursal.

4.15.2 A convocação para o procedimento de confirmação da autodeclaração se dará por meio de comunicado divulgado na página do concurso no sítio da COPESE. A convocação para o referido procedimento indicará a data e horário prováveis de realização do procedimento, bem como condições específicas necessárias.

4.15.3 As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

4.15.4 **A pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.** Na hipótese de a pessoa não possuir pontuação suficiente para as fases seguintes, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.15.5 A verificação da legitimidade da autodeclaração será realizada por meio de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, exclusivamente com base em critérios fenotípicos dos candidatos, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.15.5.1 Não serão considerados, para os fins de que trata o item 4.15, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração, realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

4.15.5.2 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

4.15.6 Para participar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, os(as) candidatos(as) deverão acessar uma sala virtual com qualidade de imagem e vídeo satisfatória, seguindo especificações técnicas para acesso e participação indicadas no ato convocatório, bem como apresentando e afirmando sua autodeclaração, conforme

solicitado na convocatória. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.15.6.1 Os problemas de natureza técnica de responsabilidade do(a) candidato(a), incluindo falhas em equipamentos e instabilidade na conexão de internet, não serão de responsabilidade da COPESE e não constituirão fundamento para recurso ou anulação do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

4.15.6.2 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.16 A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

I – A comissão será designada pela Reitoria da UFPI e será composta por 3 (três) membros titulares, e 3 (três) membros suplentes

II – Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da comissão, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

III – A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas indígenas decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato

4.16.1 O procedimento de verificação complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil da(o) candidata(o), expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígenas;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

4.16.2 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa indígena, caberá pedido de recurso, a ser interposto em data prevista no Cronograma de Execução.

I – Será nomeada comissão recursal para deliberar sobre os recursos interpostos à comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas indígenas.

II – A comissão recursal será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar.

III – A autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato, cumulativamente na comissão de confirmação complementar e na comissão recursal.

4.17 A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

I – A comissão será designada pela Reitoria da UFPI e será composta por 3 (três) membros titulares, e 3 (três) membros suplentes.

II – Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da comissão, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

III – A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas quilombolas decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

4.17.1 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

4.17.2 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa quilombola, caberá pedido de recurso, a ser interposto em data prevista no Cronograma de Execução.

I – Será nomeada comissão recursal para deliberar sobre os recursos interpostos à comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas quilombolas.

II – A comissão recursal será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar.

III – A autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato, cumulativamente na comissão de confirmação complementar e na comissão recursal.

4.18 Para todos os casos que envolvam prova documental no procedimento de confirmação complementar, em caso de documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material, estes serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento da autodeclaração.

4.19 Na hipótese de não enquadramento do candidato por não confirmação da autodeclaração no procedimento de verificação documental complementar, o candidato indígena ou quilombola poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos para procedimento de verificação documental complementar.

4.20 No caso do candidato pessoa indígena ou quilombola não apresentar a documentação exigida no procedimento de confirmação complementar, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência.

4.21 A convocação com as orientações acerca do procedimento de confirmação complementar, será publicado oportunamente no endereço eletrônico copese.ufpi.br, conforme consta no Cronograma de Execução do Concurso – **ANEXO I** deste Edital.

4.22 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.22.1 Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

4.22.2 Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o resultado do procedimento será encaminhado:

I - ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e

II - à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

5 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, por cargo ou emprego público, às pessoas com deficiência (PcD), observando-se o arredondamento previsto no §1º do art. 9º do Decreto nº 12.533/2025. Considerando a quantidade reduzida de vagas por cargo, o cálculo da reserva foi realizado por agrupamento de cargos conforme o nível de escolaridade (superior completo), nos termos do art. 30 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, resultando na reserva de 1 (uma) vaga destinada a pessoas com deficiência, conforme indicado no **Quadro 3**.

5.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias definidas pelo art. 2º do Decreto nº 12.533/2025 e pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.3 A participação do candidato com deficiência no concurso público se dará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4 Para participar do concurso como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, informar, em campos específicos, que possui a deficiência e, se necessitar, a forma de adaptação da prova, indicando as condições de que necessita para a realização desta, conforme previsto na Seção 6 deste edital.

5.4.2 Anexar (upload) em local específico no Formulário Eletrônico de Inscrição:

a) Cópia legível digitalizada do laudo médico ou documento comprobatório da deficiência, expedido por profissional habilitado, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses (contados da data de publicação do edital do certame), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.

a.1 Excetuam-se ao prazo indicado na alínea “a” do subitem 5.4.2, pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA), ou de pessoas candidatas com outros impedimentos de natureza permanente e/ou irreversível que caracterizem deficiência permanente, caso em que o laudo terá validade indeterminada.

a.2 Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis meses), poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

b) Requerimento (disponibilizado na página do concurso no endereço eletrônico copese.ufpi.br), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência, às tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.

5.4.2.1 O laudo médico ou documento comprobatório da deficiência e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição.

5.4.2.2 A pessoa candidata com deficiência que, no Formulário do Pedido de Inscrição, não declarar esta condição e não enviar a documentação do subitem 5.4.2 deste Edital, perderá o direito de participar do concurso como pessoa com deficiência e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.

5.4.2.3 A pessoa candidata com deficiência que não necessitar de atendimento especializado deverá, também, informar essa situação no requerimento de que trata o subitem 5.4.2, alínea “b”, deste Edital.

5.4.2.4 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo.

5.4.3 A pessoa candidata com deficiência participará, concomitantemente, do concurso como pessoa com deficiência, bem como participará das vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.

5.4.4 As pessoas candidatas com deficiência, aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento de vagas do cadastro de reserva para pessoa com deficiência.

5.4.5 A pessoa candidata com deficiência, se classificada no concurso figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

5.5 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se ao procedimento de caracterização da deficiência promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pela UFPI/SRH, composta por três pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina, que terá decisão sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementada por meio da avaliação presencial.

5.5.1 Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização. O candidato apresentar-se-á para o procedimento de caracterização constante do item 5.5 às suas expensas.

5.5.2 Perderá o direito de permanecer no cadastro de reserva destinado às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião do procedimento de caracterização da deficiência, não cumprir com as exigências de que tratam este edital, bem como o que não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à referida avaliação presencial.

5.5.3 A pessoa candidata que não for considerada pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência deverá constar apenas na lista de classificação final do cargo da Ampla Concorrência, caso obtenha pontuação necessária para tanto e desde que não tenha utilizado o Tempo Adicional conforme seção 6 deste edital.

5.5.4 Nos casos de necessidade de avaliação presencial, o candidato deverá apresentar-se à equipe multiprofissional e interdisciplinar da UFPI munido de laudo médico ou documento comprobatório da deficiência e de exames complementares.

5.5.5 O laudo médico ou documento comprobatório da deficiência original deverá ser assinado por um médico especialista ou por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.5.6 Durante o procedimento de caracterização da deficiência, será observado pela equipe multiprofissional e interdisciplinar:

I- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição neste Concurso Público;

II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III- as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V- o resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.

5.5.7 Os casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso.

5.5.7.1 A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

5.5.7.2 Após a divulgação do resultado, acompanhado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar, a pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

5.5.7.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.5.8 Na hipótese de constatação, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6 DA INSCRIÇÃO E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TDAH OU DISLEXIA

6.1 É facultado ao candidato com deficiência requerer no período de inscrição, atendimento especializado, para o dia da realização da prova escrita, indicando as condições de que necessita, como previsto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 9.508/2018.

6.2 Para solicitar Atendimento Especializado, o candidato com deficiência deverá indicar as condições de que necessita para a realização da prova escrita, em local próprio no Formulário do Pedido de Inscrição, escolhendo a opção “deficiência” e indicando o tipo de deficiência em que se enquadra, bem como, anexar (*upload*), em arquivo único, durante o período de inscrição, previsto no Cronograma deste Edital, o laudo médico e o requerimento conexo, conforme procedimento já explicitado no subitem 5.4.2 deste edital.

6.2.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da COPESE/UFPI.

6.3 De acordo com o Decreto nº 9.508/2018, fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas nas realizações das provas deste concurso público, sem prejuízo de adaptações que se fizerem necessárias:

I- Ao candidato com deficiência visual: a) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; b) auxílio de fiscal leitor, com leitura fluente e, c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

II- Ao candidato com deficiência auditiva: a) auxílio de fiscal intérprete de Língua de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no Exame de Proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

III- Ao candidato com deficiência física: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

6.4 O não cumprimento do item 6.2 deste Edital, desobrigará a organização deste Concurso Público dar cumprimento ao que estabelece o item 6.3 deste Edital.

6.5 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes no Art. 4º, incisos I a V do Decreto Federal nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:

- I – Deficiência física
- II – Deficiência auditiva
- III – Deficiência visual
- IV – Deficiência mental
- V – Deficiência múltipla

6.6 A pessoa candidata com deficiência, TDAH ou dislexia que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada pessoa candidata, no prazo estabelecido no edital.

7 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE, LACTANTE, PELO NOME SOCIAL OU POR MOTIVO DE CRENÇA RELIGIOSA

7.1 O candidato **obeso** ou a **candidata gestante** poderá solicitar à COPESE/UFPI, no ambiente de inscrição do concurso no endereço eletrônico copese.ufpi.br, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.

7.2 A **candidata lactante** que tiver necessidade de **amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita** poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI por e-mail (copese@ufpi.edu.br) solicitação disponível na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico copese.ufpi.br até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização do processo seletivo, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s). (Lei nº 13.872/2019)

7.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante.

7.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova.

7.2.3 A candidata lactante que não comprovar a idade da criança ou que na data da realização da prova a criança tenha ultrapassado 6 (seis) meses de idade estará impedida de ausentar-se da sala de realização da prova para amamentar.

7.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.

7.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho (Art. 4, Lei nº 13.872/2019).

7.4.1 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período (Art. 4, § 2º, Lei nº 13.872/2019).

7.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.

7.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.

7.7 Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera— pessoa que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em conformidade com sua identidade de gênero — que desejar ser atendido(a) pelo **nome social** deverá solicitar, exclusivamente, no ambiente de inscrição na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico copese.ufpi.br, por meio de formulário disponível, onde deverá indicar o nome pelo qual deseja ser atendido, durante o período de inscrição.

7.8 A pessoa candidata que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas/fases do concurso em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa, deverá, durante o período de inscrição previsto no Cronograma deste Edital, em local próprio no Formulário do Pedido de Inscrição:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição – “Crença Religiosa”;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

8 DO CONCURSO E DO RESULTADO DO CONCURSO

8.1 O concurso constará de:

- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório;
- b) Prova Didática, de caráter eliminatório;
- c) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8.2 O conteúdo programático das provas escrita e didática, assim como a bibliografia sugerida, estão disponíveis no **ANEXO II** deste Edital.

8.3 **A Prova Escrita, para todas as áreas, será realizada no Campus Ministro Petrônio Portella na cidade de Teresina, no horário de 08h:30min às 12h:30min**, em locais que serão informados no cartão de inscrição, que será disponibilizado no ambiente de inscrição na página do concurso no endereço eletrônico copepe.ufpi.br, conforme o cronograma de execução (**ANEXO I**).

8.4 **A Prova Didática e a Prova de Títulos, serão realizadas no respectivo Campus do setor de lotação da vaga**, conforme os Quadros 1 e 2, de Distribuição de Vagas.

8.4 A pessoa candidata deve comparecer ao local de aplicação da Prova Escrita com, no mínimo, **01h30min (uma hora e trinta minutos) de antecedência**, com tempo suficiente para localizar a sala onde será realizada sua prova, munido de documento físico de identificação original que contenha foto, e com **caneta esferográfica transparente (tinta preta)**, devendo aguardar, dentro da sala, as orientações dos aplicadores.

8.5 **Os portões dos locais de aplicação da Prova Escrita serão fechados às 08h:00min, ou seja, meia hora antes do início da prova, para que sejam realizados os procedimentos de sorteios.** Candidatos(as) retardatários(as) não terão acesso às salas de aplicação.

8.6 A Prova Escrita versará sobre tema da área para a qual o concurso está sendo realizado, que será sorteado no momento de sua aplicação. Para as áreas que exigirem mais de uma sala de prova, o tema da Prova Escrita será sorteado **somente na primeira sala**. Esse tema sorteado será, então, **comunicado e aplicado** a todas as demais salas que receberem candidatos(as) da mesma área. A duração da Prova Escrita será de 4h (quatro horas) e a amplitude da nota variará de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com variação de centésimos (duas casas decimais), sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima 7,00 (sete) pontos.

8.6.1 A Prova Escrita será em língua portuguesa, exceto às áreas de línguas estrangeiras, que serão realizadas na língua referente à respectiva área.

8.7 Os cadernos de provas para a Prova Escrita são gerados e impressos com senhas alfanuméricas longas e únicas. No dia da aplicação, os cadernos de prova serão distribuídos de forma totalmente aleatória aos candidatos. Em seguida, cada pessoa candidata receberá um cartão de identificação correspondente à sua prova, onde deverá preencher o CPF (em bolas) e assinar. Este preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato. O cartão será imediatamente recolhido, colocado em um envelope e lacrado na frente de todos, para ser aberto somente após a divulgação do resultado da prova escrita.

8.8 **O texto da Prova Escrita deverá ter, no máximo, 08 (oito) laudas e ser escrito com tinta preta, com letra cursiva e legível.**

8.8.1 Será permitido ao(à) candidato(a) fazer rascunho da prova, desde que em folhas oficiais, com o carimbo da UFPI, e que este seja entregue junto com a redação definitiva aos aplicadores.

8.8.2 Não serão oferecidas folhas adicionais da Prova Escrita e nem folhas adicionais de rascunho, além daquelas constantes no caderno de prova.

8.8.3 Não é permitida a consulta durante a realização da Prova Escrita a qualquer equipamento (*notebook*, calculadora, telefone celular, entre outros) nem a consulta a qualquer bibliografia.

8.8.4 A pessoa candidata que infringir o item 8.8.3 será eliminada e terá sua prova recolhida.

8.8.5 Somente será permitido à pessoa candidata entregar o seu caderno de prova após 01(uma) hora do início da realização da Prova Escrita. Ao término da Prova Escrita, os(as) dois(duas) últimos(as) candidatos(as) deverão deixar a sala simultaneamente, salvo nos casos em que apenas um(a) candidato(a) compareça para a realização da prova escrita referente à área para a qual concorre.

8.9 A Reitoria da UFPI designará uma Banca Examinadora, para cada uma das áreas objeto do concurso, discriminadas nos Quadros de Distribuição de Vagas.

8.9.1 Cada Banca Examinadora responsável pela correção das Provas Escritas será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, com titulação igual ou superior à exigida para a respectiva área objeto;

8.9.2 Para avaliação das Provas Didáticas, será acrescido mais 01 (um) membro, professor da área de didática, à Banca Examinadora descrita no item 8.9.1.

8.10 Após o prazo de 96 horas para a Banca Examinadora inserir as notas no sistema (vinculadas às senhas alfanuméricas constantes nos cadernos de provas), será realizada uma sessão formal e aberta para abrir os envelopes lacrados, revelando a correspondência entre cada senha e o CPF do candidato, e assim, consolidando os resultados.

8.10.1 O resultado da Prova Escrita poderá ser acessado pela pessoa candidata no ambiente de inscrição na página do concurso no endereço eletrônico da COPESE.

8.10.2 O número de candidatos(as) aprovados(as) na Prova Escrita está condicionado ao quantitativo das vagas ofertadas, conforme o Anexo III do Decreto Nº 9.739, de 28 de março de 2019, incluído pelo Decreto Federal Nº 11.211, de 26 de setembro de 2022, e observado o Art. 11, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025 e o Art. 12, § 1º, inciso II, Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC Nº 260, de 26 de junho de 2025, obedecida a ordem de classificação nas listas referente os(as) aprovados(as) na ampla concorrência, a reserva de vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e às pessoas com deficiência, conforme **Quadro 7**:

Quadro 7: Número máximo de candidatos(as) aprovados(as) por lista de classificação específica na Prova Escrita.

Nº de Vagas por área	Ampla concorrência	Reserva para Pessoas Pretas ou Pardas	Reserva para Pessoas com Deficiência	Total
01	06	06	06	18

8.10.3 No resultado da Prova Escrita, as pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e as pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência, observado o limite de candidatos(as) aprovados(as), conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025 e a Instrução

Normativa Conjunta MGI/MDHC Nº 260, de 26 de junho de 2025.

8.10.4 Os(as) candidatos(as) não classificados(as) no quantitativo máximo de aprovados na etapa da Prova Escrita estarão automaticamente reprovados, ainda que tenham obtido nota mínima.

8.10.5 Os(as) candidatos(as) empatados(as) em último lugar na relação de aprovados(as) não serão considerados(as) reprovados(as).

8.11 A pessoa candidata aprovada na Prova Escrita deverá entregar fisicamente à Banca Examinadora do Concurso, por ocasião do sorteio do tema da Prova Didática, seu *Curriculum Vitae* ou *Lattes* com originais das cópias dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme item 2.6. Nos casos das cópias referente aos documentos digitais, a comprovação será por meio da publicação *online* ou por meio da certificação digital informada no documento.

8.11.1 Os trabalhos não publicados, mas aceitos para publicação deverão ser acompanhados de carta de aceite de revista ou de editora, não sendo considerados trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

8.11.2 Não será permitido o uso de procuração para outra pessoa realizar a etapa descrita no item 8.11.

8.11.3 O sorteio do tema da Prova Didática, conforme item 8.12, será realizado por cada candidato(a), em seu respectivo horário, previsto no resultado da Prova Escrita.

8.11.4 Nos casos em que a pessoa candidata tiver concluído o curso e ainda não possuir o diploma ou certificado, este poderá ser substituído apenas pela certidão de conclusão do curso da referida titulação, nos termos do item 8.13.

8.11.5 Para a posse, nos termos dos **Quadros 1 e 2**, de Distribuição de Vagas, serão utilizados os seguintes critérios auxiliares na análise do perfil do(a) candidato(a):

a) Denominação do Curso/Programa de Pós-Graduação cursado pelo(a) candidato(a);

b) Área de concentração do Curso/Programa de Pós-Graduação cursado pelo(a) candidato(a);

c) Tema desenvolvido na dissertação ou tese;

d) A Tabela das áreas de conhecimento – CNPq.

8.12 A data, o horário e o local do sorteio dos temas e de realização da Prova Didática serão disponibilizados na página do concurso no endereço da COPESE/UFPI, via [link copesse.ufpi.br](http://copesse.ufpi.br), juntamente com a divulgação do resultado da Prova Escrita.

8.13 O tema da Prova Escrita **não integrará** os temas do sorteio da Prova Didática.

8.14 A Prova Didática consistirá em uma aula teórica, com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização. Será realizada em Língua Portuguesa, **exceto para as áreas de línguas estrangeiras, que serão ministradas no respectivo idioma**, e a ela será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com variação de centésimos, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima 7,00 (sete) pontos.

8.15 Ao iniciar a Prova Didática, a pessoa candidata distribuirá, a cada um dos quatro membros da Banca Examinadora, o seu Plano de Aula, em que deverão constar: o tema, os objetivos específicos, o conteúdo a ser abordado, a metodologia, o material didático a ser utilizado, a avaliação e a bibliografia básica consultada.

8.15.1 A pessoa candidata que não apresentar ou não entregar o Plano de Aula, ao iniciar a Prova Didática, a cada um dos quatro membros da Banca Examinadora, será eliminado(a) do certame.

8.16 A Prova Didática será gravada.

8.17 A pessoa candidata que chegar atrasada ou não comparecer para realização do sorteio da Prova Didática ou de sua realização, no horário e local determinados, será eliminado(a), independentemente do tempo de atraso ou do fato que tenha gerado o atraso.

8.18 O julgamento e os critérios de avaliação da Prova Escrita, Prova Didática e Prova de Títulos obedecerão à Resolução Nº 135 CONSUN/UFPI, de 21 de agosto de 2023, seus respectivos anexos e suas alterações. Estes critérios também estão nos anexos deste edital (**ANEXO III, IV e V**).

8.18.1 A Nota da Prova de Títulos (NT), resultante da conversão dos pontos obtidos, será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, conforme estabelecido na Resolução Nº 135 CONSUN/UFPI, de 21 de agosto de 2023:

$$NT = (TP \times 10) / PMX$$

Onde: NT é a Nota Final obtida pelo Candidato. TP é o Total de Pontos obtidos pelo Candidato. PMX é o Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato.

8.19 A interposição de recurso contrário ao resultado de cada etapa do concurso será realizada no ambiente de inscrição na página do concurso no endereço eletrônico da COPESE, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (**ANEXO I**).

8.20 O resultado do recurso interposto pela pessoa candidata, em qualquer etapa do concurso, será disponibilizado na página do concurso no sítio da COPESE.

8.21 O Resultado final do Concurso e a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerão às disposições do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019; da Resolução nº 135/CONSUN-UFPI, de 21 de agosto de 2023, e suas alterações; e, ainda, às normas relativas à reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e às pessoas com deficiência, conforme **Quadro 8** abaixo:

Quadro 8: Número máximo de candidatos(as) aprovados(as) por lista de classificação específica no Resultado Final.

Nº de Vagas por área	Ampla concorrência	Reserva para Pessoas Pretas ou Pardas	Reserva para Pessoas com Deficiência	Total
01	04	01	01	06

8.22 Para fins de classificação final no concurso, o total de pontos é obtido pela nota do candidato na Prova de Títulos somada às notas das provas escrita e didática, totalizando, assim, os pontos a serem considerados. No resultado final os(as) candidatos(as) não

classificados(as) no número máximo de aprovados do **Quadro 8** do item 8.21, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

8.22.1 Os(as) candidatos(as) empatados(as) em último lugar na relação de habilitados e classificados não serão considerados(as) reprovados(as).

8.23 O resultado final do Concurso para o provimento das vagas, por área, obedecerá às disposições do Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2019, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC Nº 260, de 26 de junho de 2025, e à ordem de classificação.

8.24 A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de até 06 (seis) candidatos aprovados para cada área de conhecimento, em conformidade com o disposto no §2º do art. 29 e no Anexo III do Decreto Nº. 9.739/2019, no art. 8º do Decreto Nº 9.508/2018 e na Lei Nº 15.142, de 3 de junho de 2025, respeitando os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas a serem providas e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

8.25 No ato de divulgação do Resultado Final, caso não hajam candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas nos cargos/áreas Economia Política, Métodos Quantitativos em Economia, Extensão Rural ou Química Analítica, a(s) vaga(s) será(ão) redirecionada(s) ao(s) próximo(s) cargo(s)/área(s) na seguinte ordem de prioridade:

- 1º - Projeto Mecânico;
- 2º - Tecnologias Digitais e Inovação Aplicadas à Moda;
- 3º – Geociências;
- 4º - Bases dos Processos Biológicos;
- 5º - Geologia e Paleontologia;
- 6º - Odontologia em Saúde Coletiva;
- 7º – Enfermagem;
- 8º – Informática;
- 9º – Matemática.

8.26 A regra de redirecionamento das vagas reservadas observará o seguinte procedimento:

I – esgotada a lista de cargos/áreas quanto aos candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), sem identificação de candidato(a) apto(a), a vaga será redirecionada sucessivamente para os demais grupos de reserva, apenas entre os cargos/áreas que ainda não utilizados, observada a seguinte ordem, conforme a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025:

- a) candidatos(as) indígenas;
- b) candidatos(as) quilombolas;

II – inexistindo candidatos(as) aptos(as) nos grupos previstos, e após esgotados os cargos/áreas não utilizados, a vaga será revertida à ampla concorrência.

8.27 A regra de redirecionamento descrita nos itens 8.25 e 8.26 aplica-se exclusivamente às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas.

8.28 O provimento das vagas que vierem a surgir durante a vigência deste certame observará o disposto no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, bem como os critérios de alternância e proporcionalidade, a fim de assegurar o cumprimento da reserva legal de vagas destinadas a pessoas com deficiência, assim como a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

9 REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

9.1 O(a) candidato(a) deverá:

- a) Ter sido habilitado(a) e classificado(a) no concurso;
- b) Possuir a titulação exigida para o cargo, **comprovada através de Diplomas ou Certificados**, devidamente registrados ou reconhecidos, atendendo completamente ao perfil apresentado nos quadros de vagas deste Edital;
- c) Apresentar, revalidados ou reconhecidos no Brasil, os títulos de Graduação e Pós-Graduação emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras;
- d) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) portador(a) de visto permanente;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- f) Contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo da Junta Médica Oficial da UFPI;
- g) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

10.1 O(A) professor(a) do ensino básico, técnico e tecnológico tem como atribuições: preparar e ministrar aulas teóricas e práticas em cursos de ensino básico, técnico e tecnológico, de pós-graduação (Lato Sensu) e de extensão; produzir material de trabalho; coordenar cursos e outras atividades de ensino, de pesquisa e de extensão; aplicar e corrigir provas, orientar e avaliar alunos, programas e projetos, avaliar disciplinas e cursos; participar do processo de avaliação institucional; supervisionar alunos em internatos e em estágios obrigatórios e não obrigatórios; participar da administração universitária em cargos e funções acadêmicas e administrativas e em Colegiados; realizar pesquisas; divulgar sua produção acadêmica, participar de seminários, simpósios, congressos e outros encontros acadêmico-científico-culturais; participar de bancas examinadoras de concursos e outras formas de

seleção; avaliar trabalhos acadêmicos; orientar a elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso; planejar e implementar cursos e disciplinas, elaborar programas, projetos e planos de trabalho; comunicar-se oralmente, por escrito e por meio eletrônico; prestar assessoria e consultoria; atualizar seus conhecimentos.

10.2 O(A) professor(a) do magistério superior tem como atribuições: preparar e ministrar aulas teóricas e práticas em cursos de graduação, de pós-graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) e de extensão; produzir material de trabalho; coordenar cursos e outras atividades de ensino, de pesquisa e de extensão; aplicar e corrigir provas, orientar e avaliar alunos, programas e projetos, avaliar disciplinas e cursos; participar do processo de avaliação institucional; supervisionar alunos em internatos e em estágios obrigatórios e não obrigatórios e residências médicas ou multiprofissionais, quando for o caso, participar da administração universitária em cargos e funções acadêmicas e administrativas e em Colegiados; exercer atividades extra muros; participar de comissões de sindicância e de processos administrativos; realizar pesquisas; divulgar sua produção acadêmica, participar de seminários, simpósios, congressos e outros encontros acadêmico-científico-culturais; participar de bancas examinadoras de concursos e outras formas de seleção; avaliar trabalhos acadêmicos; orientar a elaboração de teses, dissertações, monografias e trabalhos de conclusão de curso; planejar e implementar cursos e disciplinas, elaborar programas, projetos e planos de trabalho; comunicar-se oralmente, por escrito e por meio eletrônico; prestar assessoria e consultoria e atualizar seus conhecimentos.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) e classificados(as) observará rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade do concurso, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à política de reserva de vagas para pessoas com deficiência, pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, bem como com todas as normas e disposições estabelecidas neste Edital.

11.2 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2019.

11.3 Não será fornecido ao(à) candidato(a), qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

11.4 A inscrição do(a) candidato(a) no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e as Informações Complementares, publicados na página do concurso no endereço eletrônico da COPESE, [link copesse.ufpi.br](http://copesse.ufpi.br), das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.5 Os (As) professores(as) aprovados(as) e nomeados(as) deverão participar, obrigatoriamente, de um Curso de Introdução à Docência do Ensino Superior.

11.6 O(A) professor(a) nomeado(a) ministrará aulas relacionadas às disciplinas da área para a qual prestou concurso, ou de áreas afins, na própria Unidade de Ensino em que for lotado ou em outra Unidade, de acordo com as necessidades da Universidade.

11.7 A COPESE divulgará, na página do concurso no endereço eletrônico copesse.ufpi.br e no sítio eletrônico da Universidade, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

11.8 As cópias dos comprovantes do *Curriculum Vitae* ou *Lattes* serão devolvidas ao(à) candidato(a), ou ao(à) procurador(a), por solicitação do(a) mesmo(a), no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final do certame no D.O.U. Findo esse prazo, não será mais possível fazer a solicitação e as cópias dos comprovantes do *Curriculum Vitae* ou *Lattes* serão eliminadas.

11.9 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do presente edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPESE, a ser enviada via formulário eletrônico disponibilizado na página do concurso, com os motivos da impugnação, e dentro do prazo estabelecido no Cronograma previsto neste edital.

11.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COPESE, admitido recurso ao Conselho de Administração (CAD) da UFPI, que será avaliado de acordo com o cronograma de reuniões deste Conselho.

EDMILSON
MIRANDA DE
MOURA:351059
76304

Assinado de forma
digital por EDMILSON
MIRANDA DE
MOURA:35105976304
Dados: 2025.12.10
08:27:19 -03'00'

Edmilson Miranda de Moura
Vice Reitor no Exercício da Reitoria da UFPI

ANEXO I: CRONOGRAMA

	DATA	EVENTO
01	10/12/2025	Lançamento do Edital
02	11 a 12/12/2025	Prazo para recurso contra dispositivos do Edital nº 18/2025-UFPI, via formulário na página do concurso no endereço eletrônico da COPESE
03	16/12/2025	Resultado do recurso contra dispositivos do Edital nº 18/2025-UFPI
04	18/12/2025 a 19/01/2026	Período de Inscrições
05	18/12/2025 a 05/01/2026	Solicitação de isenção de taxa
06	09/01/2026	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa deferidos
07	14/01/2026	Prazo para recurso dos pedidos de isenção de taxa indeferidos
08	15/01/2026	Resultado dos recursos dos pedidos de isenção indeferidos
09	20/01/2026	Pagamento do boleto da GRU/cobrança
10	10/02/2026	Divulgação da Relação de candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas
11	10/02/2026	Divulgação da Relação de candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência
12	19/02/2026	Divulgação do local de aplicação da Prova Escrita
13	22/02/2026	Aplicação da Prova Escrita
14	Até dia 26/02/2026 às 12h	Disponibilização do resultado individual da Prova Escrita, por área, e dos locais onde serão realizados os sorteios dos temas da Prova Didática, no ambiente de inscrição
15	Até às 23h59min do dia 27/02/2026	Interposição de recurso contrário ao resultado da Prova Escrita, no ambiente de inscrição
16	02/03/2026	Resultado da interposição de recursos contrários ao resultado da Prova Escrita na página do concurso.
17	03/03/2026	Sorteio do Tema da Prova Didática, por área, e entrega do <i>Curriculum Vitae ou Lattes</i> impresso, com cópia dos arquivos anexados no ato da inscrição com as devidas comprovações
18	A partir de 04/03/2026	Aplicação da Prova Didática, por área, em local a ser informado diretamente ao(à) candidato(a), por ocasião do sorteio do tema
19	A partir de 05/03/2026	Disponibilização do resultado individual da Prova Didática, por área, em até 96 horas da realização da Prova Didática, no ambiente de inscrição
		Disponibilização do resultado individual da Prova de Títulos, por área, em até 96 horas da realização da Prova Didática, no ambiente de inscrição
20	Até dois dias úteis após a disponibilização do resultado individual das Provas Didática e de Títulos	Interposição de recurso contrário ao resultado da Prova Didática, no ambiente de inscrição
		Interposição de recurso contrário ao resultado da Prova de Títulos, no ambiente de inscrição
21	16/03/2026	Resultado da interposição de recursos contrários aos resultados das Provas Didática e de Títulos na página do concurso.
22	A partir da divulgação dos resultados das Provas Didática e de Títulos	Convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, destinado aos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas; e para o procedimento de

		verificação documental complementar, destinado aos candidatos autodeclarados pessoas indígenas ou quilombolas
23	A partir da divulgação dos resultados das Prova Didática e de Títulos	Convocação para o procedimento de caracterização da deficiência para os(as) candidatos(as) que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência
24	Divulgação posterior	Resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, destinado aos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas; e do procedimento de verificação documental complementar, destinado aos candidatos autodeclarados pessoas indígenas ou quilombolas
25	Divulgação posterior	Resultado do procedimento de caracterização da deficiência para os(as) candidatos(as) que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência
26	Divulgação posterior	Interposição de recurso do resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, destinado aos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas; e do procedimento de verificação documental complementar, destinado aos candidatos autodeclarados pessoas indígenas ou quilombolas, no ambiente de inscrição
27	Divulgação posterior	Interposição de recurso do resultado do procedimento de caracterização da deficiência, no ambiente de inscrição
28	Divulgação posterior	Resultado dos recursos do resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, destinado aos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas; e do procedimento de verificação documental complementar, destinado aos candidatos autodeclarados pessoas indígenas ou quilombolas, na página do concurso.
29	Divulgação posterior	Resultado dos recursos do resultado do procedimento de caracterização da deficiência, na página do concurso.
30	Divulgação posterior	Publicação do Resultado Final do Concurso

ANEXO II – TEMAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Quadro 1: Temas e Sugestões Bibliográficas para as vagas de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

COLÉGIO	1. CTBJ
ÁREA	1. Enfermagem
TEMAS	SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
1. Processo de Cuidar em Enfermagem em Saúde da Criança: Assistência ao Recém-Nascido na Sala de Parto; 2. Assistência de Enfermagem ao Paciente com Ferida Crônica; 3. Assistência de Enfermagem no Suporte Avançado de Vida; 4. Gerenciamento de Riscos no Centro Cirúrgico: Identificação e Ações Preventivas da Enfermagem; 5. Crescimento e Desenvolvimento Infantil: Monitoramento e Identificação Precoce de Alterações; 6. Planejamento Familiar e Contracepção: Opções e Aconselhamento em Saúde da Mulher; 7. Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e de Mama: A Atuação da Enfermagem na Prevenção e Educação em Saúde; 8. Atenção Psicossocial no Contexto da Atenção Primária; 9. Prevenção de Quedas em Idosos: Estratégias de Enfermagem para um Envelhecimento Ativo e Seguro; 10. Cuidados Paliativos na Pessoa Idosa: Princípios e Atuação da Enfermagem no Conforto e Dignidade.	1. RICCI, Susan Scott. Enfermagem materno- neonatal e saúde da mulher. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019. 2. GEOVANINI, T. Tratado de feridas e curativos: enfoque multiprofissional. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2022. 3. American College of Surgeons, Committee on Trauma. Advanced Trauma Life Support (ATLS). 11th ed. Chicago, IL: American College of Surgeons; 2022. 4. SOBECC. Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. Diretrizes de Práticas em enfermagem perioperatória e processamento de produtos para a saúde. 8. ed. São Paulo: SOBECC, 2021. 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2019. 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva. 1. ed., 1. reimpr. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26). 7. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 8. ROTOLI, Adriana et al. Saúde mental na Atenção Primária: desafios para a resolutividade das ações. Escola Anna Nery , v. 23, n. 2, p. e20180303, 2019. 9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19). 10. BRASIL. Ministério da Saúde; HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS. Manual de Cuidados Paliativos. 2. ed. rev. e ampl. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

ÁREA	2. Informática
TEMAS	SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
1. Algoritmo e Lógica de Programação; 2. Programação Orientada a Objetos; 3. Programação para Web; 4. Estrutura de Dados; 5. Banco de Dados; 6. Redes de Computadores; 7. Sistemas Operacionais; 8. Montagem e Manutenção de Computadores; 9. Unified Modeling Language - (UML); 10. Engenharia de Software.	1. DEITEL, P. J. e DEITEL, H. M., JAVA: como Programar, 10ª ed., Prentice Hall, 2016. 2. GOODRICH, M. T. e TAMASSIA, R., Estrutura de Dados e Algoritmos em Java, 5ª ed., Bookman, 2013 3. FORBELLONE, A. L. V. e EBERSPACHER, H. F., Lógica de Programação: A construção de algoritmos e Estrutura de Dados, 3ª ed., Pearson, 2005. 4. ELMASRI, R. e NAVATHE, S. B., Sistemas de banco de dados, 6ª ed., Pearson Education, 2011. 5. TANENBAUM, A. S. e WETHERALL, D. J., Redes de Computadores, 5ª ed., Pearson Education, 2011. 6. TANENBAUM, A. S. e BOS, H., Sistemas Operacionais Modernos, 4ª ed., Pearson Education, 2016 7. PAIXÃO, R. R., Montagem e Configuração de Computadores: Guia Prático, 1ª ed., Érica, 2010. 8. GUEDES, G. T. A., UML 2 - Uma Abordagem Prática, 2ª ed., Novatec, 2011. 9. FORBELLONE, A. L. V.; EBERSPACHER, H. F., Lógica de Programação: A construção de algoritmos e Estrutura de Dados, 3ª ed., Pearson, 2005. 10. PRESSMAN, R. S. Engenharia de Software - Uma Abordagem Profissional, 8ª Ed., Amgh, 2016.
ÁREA	3. Matemática
TEMAS	SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
1. Conjuntos e Funções; 2. Função Exponencial e Logarítmica; 3. Trigonometria e Funções trigonométricas; 4. Matrizes, Determinantes e Sistemas lineares; 5. Geometria Plana e Espacial; 6. Geometria Analítica; 7. Análise Combinatória e Probabilidade; 8. Números Complexos, Polinômios e Equações algébricas; 9. Progressões e Matemática financeira; 10. Limites e Derivadas.	1. ÁVILA, Geraldo. Cálculo I: funções de uma variável. 7. ed. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico e Científicos, 2008. 2. FLEMING, D. M.; GONÇALVES, M. B. Cálculo A: funções, limites, derivação, integração. 5. ed. São Paulo: Makron Books, 1991. 3. GUIDORIZZI, H. L. Um curso de cálculo. 3. ed. Vol. 1 e 2. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2009. 4. HEFEZ, Abramo. Aritmética. Coleção PROFMAT. São Paulo: SBM, 2014. 5. IEZZI, Gelson. Fundamentos de matemática elementar. Vol. 1-11. 9. ed. São Paulo: Atual, 2013. 6. LIMA, E. L.; CARVALHO, P. C. P.; WAGNER, E.; MORGADO, A. C. A matemática do ensino médio. Vol. 1-3. Coleção do Professor de Matemática. Rio de Janeiro: IMPA, 2003. 7. LIMA, Elon Lages. Números e funções reais. Coleção PROFMAT. São Paulo: SBM, 2014. 8. LIMA, Elon Lages. Temas e problemas elementares. Coleção PROFMAT. São Paulo: SBM, 2014. 9. MORGADO, Augusto César. Matemática discreta. Coleção PROFMAT. São Paulo: SBM, 2014. 10. NETO, Antonio Caminha Muniz. Geometria. Coleção PROFMAT. São Paulo: SBM, 2014.

Quadro 2: Temas e Sugestões Bibliográficas para as vagas de Docentes do Ensino Superior

CENTRO/CAMPUS	1. CCE
ÁREA	1. Tecnologias Digitais e Inovação aplicadas a Moda
TEMAS	SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
1. Fundamentos do desenho técnico e vetorização digital com Inkscape aplicados à moda; 2. Ilustração de moda digital com Krita: do croqui ao detalhamento gráfico; 3. Processos digitais de edição e composição com GIMP aplicados ao design de moda; 4. Integração entre softwares livres e metodologias ágeis na prototipagem de coleções de moda; 5. Construção de identidade visual e storytelling de marca em moda; 6. Produção gráfica de materiais promocionais e institucionais para marcas de moda; 7. Editoração e layout digital aplicados à moda: técnicas, softwares e plataformas; 8. Aplicações práticas de produção gráfica em editoriais e campanhas de moda; 9. Aplicações da impressão 3D no design de moda: materiais, modelagem e CAD/CAM; 10. Inteligência Artificial e design generativo: ferramentas, limites e criatividade em moda.	1. KIRSANOV, Dmitry. The Book of Inkscape: The Definitive Guide to the Free Graphics Editor. 2. ed. San Francisco: No Starch Press, 2021. 2. KRITA. Krita Manual 5.2. [S.l.], [2025?]. Disponível em: https://docs.krita.org. Acesso em: 12 ago. 2025. 3. LECARME, Olivier; DELVARE, Karine. The Book of GIMP: A Complete Guide to Nearly Everything. San Francisco: No Starch Press, 2013. 4. WHITE, Robert. Beginning Scribus. New York: Apress, 2015. 5. XAVIER, Adilson. Storytelling: Histórias que Deixam Marcas. São Paulo: Planeta, 2018. 6. MILANO, Bárbara J. S.; ARAÚJO, Camila L. (orgs.). Produção Gráfica: Conceitos Básicos para Criação de Projetos Visuais. São Paulo: Érica, 2021. 7. PERUYERA, Matias. Diagramação e layout. [S.l.]: [s.n.], [s.d.]. 8. HOLLAND, Gwyneth; JONES, Rae. Fashion Trend Forecasting. London: Laurence King, 2017. 9. HOSKINS, Stephen. 3D Printing for Artists, Designers and Makers. London: Bloomsbury, 2018. 10. LUCE, Leanne. Artificial Intelligence for Fashion: How AI Is Revolutionizing the Fashion Industry. New York: Apress, 2018.

CENTRO/CAMPUS	2. CCHL
ÁREA	1. Economia Política
TEMAS	SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
1. O equilíbrio e a divisão do trabalho em Adam Smith; 2. Vantagem comparativa e teoria da renda em David Ricardo; 3. Teorias do valor: Smith, Ricardo e Marx; 4. A transformação do dinheiro em capital, mais-valia e lucro; 5. Concorrência intercapitalista e formação da taxa geral de lucro; 6. Lei de tendência de queda da taxa de lucro; 7. Capitalismo financeiro e capital fictício; 8. A interpretação marxista da crise contemporânea do capitalismo; 9. Economia Política Ecológica em Marx; 10. A dialética da dependência de Ruy Mauro Marini.	1. CARCANHOLO, Reinaldo Antônio. Marx, Ricardo e Smith: sobre a teoria do valor trabalho. Vitória: EDUFES, 2012. 2. BELLAMY FOSTER, J. A ecologia da economia política marxista. Lutas Sociais, [S. l.], n. 28, p. 87–104, 2012. DOI: 10.23925/ls.v0i28.18539. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18539. Acesso em: 21 jul. 2025. 3. HILFERDING, Rudolf. O capital financeiro. São Paulo: Nova Cultural, 1985. 4. MARINI, R. M. Dialética da dependência. In: STEDILE, J. P.; TRASPADINI, R. Ruy Mauro Marini – Vida e Obra. São Paulo: Expressão Popular, 2005. 5. MARX, Karl. O Capital: crítica de economia política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999. 6. MEDEIROS, C. A. e SERRANO, F. “Padrões monetários internacionais e crescimento” In FLORI, J.L (org.) Estados e Moedas no desenvolvimento das nações. Petrópolis: Ed. Vozes, 2000. 7. MÉSZÁROS, István. A crise estrutural do capital. Boitempo Editorial, 2020. 8. MOLLO, M. L. R. Crédito, capital fictício, fragilidade financeira e crises: discussões teóricas, origens e formas de enfrentamento da crise atual. Economia e Sociedade, v. 20, n. 3 (43), p. 449-474, dez 2011. 9. RICARDO, David. Princípios de economia política e tributação. São Paulo: Nova cultural, 1995. 10. SMITH, Adam. A riqueza das nações. Livros 1 e 2. Paranã: Juruá, 2006. Nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

CENTRO/CAMPUS	3. CCN
ÁREA	1. Geociências
TEMAS	SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
1. Teoria da Tectônica de Placas: histórico, conceitos, tipos de placas, limites de placas e suas características geológicas; 2. Minerais: conceitos, classificação sistemática e de aplicações, propriedades físicas e diagnósticas, métodos de identificação; 3. Rochas Ígneas, Sedimentares e Metamórficas: conceitos, classificações, estruturas, texturas e descrição dos principais tipos; 4. Intemperismo, erosão e solos; 5. Tempo Geológico e métodos de datação das rochas; 6. Processos e ambientes sedimentares e estratigrafia; 7. Hidrogeologia: conceitos e aplicações; 8. Recursos minerais e gestão ambiental aplicados à exploração dos recursos naturais; 9. Geologia e Paleontologia da Bacia do Parnaíba; 10. Geodiversidade e Geoconservação: conceitos e aplicações.	1. FEITOSA, F.; MANOEL FILHO, J.; FEITOSA, E.C.; DEMETRIO, J.G.A. (eds.). Hidrogeologia: conceitos e aplicações. 3. ed., Rio de Janeiro: CPRM. 2008. 812p. 2. GROTZINGER, J.; JORDAN, T.H. Para Entender a Terra. Porto Alegre: Bookman, 2013. 738p. 3. GUERRA, A.J.T.; JORGE, M.C.O. (orgs) Geoturismo, geodiversidade e geoconservação: abordagens geográficas e geológicas. São Paulo: Oficina de Textos, 2018. 244p. 4. IBGE. Manual Técnico de Pedologia, 3ª Edição, Rio de Janeiro: IBGE. 2015. 430p. 5. JERRAN, D.; PETFORD, N. Descrição de Rochas Ígneas: Guia Geológico de Campo. 2ª Edição, São Paulo: Bookman, 2014. 280p. 6. KLEIN, C.; DUTROW, B. Manual de ciência dos minerais. Tradução e revisão técnica: Rualdo Menegat. 23ª Edição, Porto Alegre: Bookman, 2012. 716p. 7. MONTGOMERY, C. W. Environmental Geology. McGraw-Hill, 9ª edição, 2013. 576 p. 8. TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M.C.M.; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (orgs.). Decifrando a Terra. 2ª Edição, São Paulo: Oficina de Textos, 2009. 623p. 9. TUCKER, M.E. Rochas Sedimentares: Guia Geológico de Campo. São Paulo: Oficina de Textos, 2014. 336p. 10. SANTOS, M. E. C. M.; CARVALHO, M. S. S. Paleontologia das bacias do Parnaíba, São Luís e Grajaú. Reconstituições paleobiológicas. Rio de Janeiro. 2004. 212 p.

CENTRO/CAMPUS	4. CCS
ÁREA	1. Odontologia em Saúde Coletiva
TEMAS	SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
1. Processo Saúde-Doença-Cuidado e Promoção da Saúde em Saúde Bucal Coletiva; 2. Educação Permanente e Educação Popular em Saúde Bucal Coletiva; 3. Políticas Públicas de Saúde e Saúde Bucal Coletiva no Brasil; 4. Atenção Primária em Saúde no Brasil e Política Nacional de Saúde Bucal; 5. Epidemiologia em Saúde Bucal no Brasil; 6. Redes de Atenção em Saúde Bucal; 7. Integração Ensino-Serviço-Comunidade na Formação em Odontologia; 8. Contribuições das Ciências Sociais e Humanas para a Saúde Bucal Coletiva; 9. Evidências sobre os Métodos de Uso Coletivo e Individual de Flúor na Prevenção e Controle da Cárie Dentária; 10. Abordagens Minimamente Invasivas no Controle da Doença Cárie Dentária.	1. BRASIL. Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 maio 2023. 2. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 22 set. 2017. 3. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde; Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual do Examinador: Projeto SB Brasil 2020: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/brasil-sorridente/sb-brasil. Acesso em: 21 jul. 2025. 4. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Manual de Atualização em Técnica Restauradora Atraumática – ART. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 108 p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/outubro/28/manual-art-2021.pdf. Acesso em: 21 jul. 2025. 5. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Política Nacional de Educação Popular em Saúde no Sistema Único de Saúde – PNEPS-SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56p. 6. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Políticas de promoção da equidade em saúde. 1. ed., 1. reimp. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 14 p. il. ISBN 978-85-334-1858-5. 7. CURY, J. A. Cariologia e Fluoretos em Odontologia: da Pediatría à Geriatria. Piracicaba: Santos Publicações, 2024. 256 p. 8. MENDES, E. V. As Redes de Atenção à Saúde. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549p. 9. PIMENTA, M. M.; OLIVEIRA, R. C. A Contribuição da Sociologia para o Ensino em Saúde. RevistasLinhas. Florianópolis, v. 21, n.45, p. 260-284, jan./abr. 2020. DOI: http://dx.doi.org/10.5965/1984723821452020260. 10. TOASSI, M. C. T.; DAVOGLIO, R. S.; LEMOS, D. S. Integração ensino-serviço-comunidade: o Estágio na Atenção Básica na graduação em Odontologia. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 39, e 21043, 2023. DOI: 10.1590/0102-469821043. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/edrevista/article/view/21043. Acesso em: 22 jul. 2025

CENTRO/CAMPUS	5. CT
ÁREA	1. Projetos de Engenharia Mecânica
TEMAS	SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
1. Acoplamentos; 2. Falha Superficial; 3. Teorias de Falhas por Fadiga; 4. Projeto de Eixo; 5. Projeto de Molas; 6. Parafusos e Fixadores; 7. Projeto de Engrenagens; 8. Vibrações Mecânicas Livres e forçadas; 9. Balanceamento de Máquinas; 10. Síntese Analítica de Mecanismos..	1. NORTON, Robert L. Projeto de máquinas. bookman editora, 2013. 2. SHIGLEY, Joseph Edward; MISHKE, Charles R. Projeto de engenharia mecânica. Bookman, 2005. 3. RAO, S. Vibrações Mecânicas. 4° Ed. São Paulo: Pearson Education, 2008. 4. BALACHANDRAN, Balakumar; MAGRAB, Edward B. Vibrações mecânicas. São Paulo: Cengage Learning, 2011. 5. NORTON, Robert L. Cinemática e dinâmica dos mecanismos. AMGH Editora, 2010. 6. DOUGHTY, S, Mechanics of Machines. New York: Wiley,1998. 7. BEER, F.P. Mecânica Vetorial para Engenheiros: Dinâmica. 9ed. Porto Alegre: AMGH, 2012. 8. HIBELLER, R.C. Dinâmica: Mecânica para Engenharia. 12 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011

CENTRO/CAMPUS	6. CPCE
ÁREA	1. Extensão Rural
TEMAS	SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
1. Agroecologia Científica e Otimização da Produção Sustentável; 2. Adoção de Inovações Tecnológicas na Agricultura Familiar e o Marco Legal da ATER; 3. Gestão Hídrica Sustentável e Implicações Socioeconômicas no Meio Rural; 4. Manejo Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas na Prática Extensionista; 5. Segurança Alimentar e Fortalecimento de Cadeias Produtivas Locais; 6. Metodologias Participativas na Construção do Conhecimento Rural; 7. Transformação Digital e Ecossistemas de Inovação no Campo; 8. Empreendedorismo Rural: Modelos de Negócio e Acesso a Financiamento; 9. Agregação de Valor e Acesso a Mercados para Produtos Agropecuários; 10. Planejamento e Avaliação de Impactos em Projetos de Desenvolvimento Rural.	1. GLIESSMAN, S. R. Agroecologia: os processos ecológicos em agricultura sustentável. 2. ed. Porto Alegre: Ed. Universitária, 2001. 2. GRISA, C.; SCHNEIDER, S. (Org.). Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil: abordagens, atores e desafios. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015. 3. REBOUÇAS, A. da C. Água e desenvolvimento rural. Estudos Avançados, v. 15, p. 327-344, 2001. 4. PHILIPPI JR., A.; ROMÉRO, M. A.; BRUNA, G. C. (Org.). Curso de gestão ambiental. 2 ed. Barueri, SP: Manole, 2014. 5. BUAINAIN, A. M. Agricultura familiar e inovação tecnológica no Brasil. Campinas: Unicamp, 2007. 6. SCHNEIDER, S.; A pluriatividade na agricultura familiar. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015. 7. FREIRE, P. Extensão ou comunicação?. 16. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011. 8. NIEDERLE, P., TONIN, J., SCHNEIDER, E. P., SCHNEIDER, S., & SABOURIN, E. (2024). Grassroots initiatives of digital food markets in southern Brazil: the barred window of opportunity for institutional changes opened by the pandemic. Revista de Economia e Sociologia Rural, 62(4), e282038. 9. SOUZA FILHO, H. M.; BATALHA, M.O. (Org.). Gestão integrada da agricultura familiar. São Carlos : Editora EdUFSCar, 2021. 10. NEVES NETO, C. C.; DE MELO, HESPANHOL, A. N.; HESPANHOL, R. A. M. (Org.). Políticas públicas & desenvolvimento rural no Brasil: os mercados institucionais de alimentos e os programas de microbacias. Curitiba: CRV, 20.

CENTRO/CAMPUS	6. CPCE
ÁREA	2. Geologia e Paleontologia
TEMAS	SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
1. Petrologia: conceito, gênese, classificação, distribuição; identificação, utilidade e ciclo das rochas; 2. Mineralogia: conceito, nomenclatura, número importância, gênese, propriedades físicas, cristalografia métodos analíticos de identificação, reconhecimento macroscópico, uso e importância dos minerais; 3. Intemperismo, erosão e formação dos solos; 4. Métodos de datação das rochas e bioestratigrafia; 5. Paleontologia da Bacia Sedimentar do Parnaíba; 6. Os paleoinvertebrados e sua distribuição no tempo geológico; 7. Paleoeologia de invertebrados; 8. Icnofósseis de invertebrados; 9. Os grupos botânicos e sua distribuição no tempo geológico; 10. Tafonomia de restos vegetais.	1. CARVALHO, I. S. Paleontologia. Conceitos e Métodos. 3ª edição, Rio de Janeiro: Interciência, 2010. Vol. 1, 756 p. 2. CARVALHO, I. S. Paleontologia. Microfósseis Paleoinvertebrados. 3ª edição, Rio de Janeiro: Interciência, 2011. Vol. 2, 554 p. 3. CARVALHO, I. S. Paleontologia. Paleoinvertebrados, Paleobotânica. 3ª edição, Rio de Janeiro: Interciência, 2011. Vol. 2 448 p. 4. CARVALHO, I. S. & FERNANDES, A. C. S. (Eds). Icnologia. São Paulo: Sociedade Brasileira de Geologia, 2007. 178 p. 5. CLARKSON, E. N. K. Invertebrate Paleontology and Evolution. Oxford: Blackwell, 1998. 451 p. 6. KLEIN, C.; DUTROW, B. Manual de ciência dos minerais. Porto Alegre: Bookman, 2012, 716p. LEMOS, R. C.; SANTOS, R. D. Manual de descrição e coleta de solos no campo. Campinas: SBCS, 1996, 84p. 7. LEINZ, V; AMARAL, S. E. Geologia geral. São Paulo: Nacional, 2003, 399 p. 8. POPP, J. H. Geologia geral. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2010, 309 p. 9. PROTHERO, D. R. Bringing fossils to life. An introduction to Paleobiology. 2ª edição, Boston: Mcgraw-Hill, 2003. 512 p. 10. TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M.; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. Decifrando a Terra. 2.ed. São Paulo: Oficina de textos, 2008, 624p.

CENTRO/CAMPUS	6. CPCE
ÁREA	3. Zoologia Geral
TEMAS	SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
1. Fundamentos da Sistemática e Filogenia: Conceitos básicos em sistemática filogenética, critérios de classificação e importância evolutiva; 2. Platyhelminthes: Surgimento, irradiação, sinapomorfias que definem o grupo, morfologia, fisiologia, história natural, classificação atual; 3. Annelida: Surgimento, irradiação, sinapomorfias que definem o grupo, morfologia, fisiologia, história natural, classificação atual; 4. Mollusca: Surgimento, irradiação, sinapomorfias que definem o grupo, morfologia, fisiologia, história natural, classificação atual; 5. Arthropoda: Surgimento, irradiação, sinapomorfias que definem o grupo, morfologia, fisiologia, história natural, classificação atual; 6. Echinodermata: Surgimento, irradiação, sinapomorfias que definem o grupo, morfologia, fisiologia, história natural, classificação atual; 7. Chordata não vertebrados e Cyclostomados: Surgimento, irradiação, sinapomorfias que definem os grupos, morfologia, fisiologia, história natural, classificação atual; 8. Chondrichthyes e Osteichthyes : Surgimento, irradiação, sinapomorfias que definem os grupos, morfologia, fisiologia, história natural, classificação atual; 9. Lissamphibia: Surgimento dos Tetrapoda e surgimento, irradiação, sinapomorfias que definem o grupo, morfologia, fisiologia, história natural, classificação atual; 10. Amniota: surgimento, irradiação, sinapomorfias que definem o grupo, morfologia, fisiologia, história natural, classificação atual.	1. AMORIM, D. S. Fundamentos de sistemática filogenética. Ribeirão Preto: Holos, 2002. 154 p. 2. RUPPERT, E. E.; FOX, R. S.; BARNES, R. D. Zoologia dos invertebrados: uma abordagem funcional-evolutiva. 7. ed. São Paulo: Roca, 2005. 1145 p. 3. BRUSCA, R. C.; BRUSCA, G. J. Invertebrados. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. 968 p. 4. HICKMAN, C. P.; ROBERTS, L. S.; KEEN, S. L.; EISENHOUR, D. J.; LARSON, A. Princípios integrados de zoologia. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. 976 p. 5. KARDONG, K. V. Vertebrados: anatomia comparada, função e evolução. 7. ed. São Paulo: Roca, 2016. 6. POUGH, J. H.; HEISER, J. B.; JANIS, C. M. A vida dos vertebrados. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2008. 750 p. 7. BRUSCA, Richard C.; MOORE, Wendy; SHUSTER, Stephen M. Invertebrados. 3. ed. Sunderland: Sinauer Associates, 2019. 8. POUGH, F. Harvey; BEMIS, William E.; MCGUIRE, Betty Anne; JANIS, Christine M. Vertebrate life. 11. ed. New York: Oxford University Press, 2022. 9. HICKMAN JR., Cleveland P. et al. Princípios integrados de zoologia. 11. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2022. 10. KARDONG, Kenneth V. Vertebrate biology. 7. ed. New York: McGraw-Hill Education, 2019.

CENTRO/CAMPUS	7. CSHNB
ÁREA	1. Bases dos Processos Biológicos
TEMAS	SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
1. Anatomia do sistema cardiovascular; 2. Anatomia topográfica do locomotor do membro superior; 3. Anatomia topográfica da face: Cavidade nasal, cavidade oral, cavidade orbital, região submandibular e correlações anatomoclínicas; 4. Anatomia topográfica e funcional: Telencéfalo e correlações anatomoclínicas; 5. Anatomia topográfica e funcional: Tronco encefálico e correlações anatomoclínicas; 6. Gametogênese, fecundação, 1ª a 3ª semanas do desenvolvimento embrionário humano; 7. Desenvolvimento embrionário do Sistema Respiratório Humano; 8. Histologia do Sistema Digestório; 9. Histologia do Sistema Genital Feminino; 10. Histologia do Sistema Nervoso.	1. TORTORA, G.J.; DERRICKSON, B. Princípios de Anatomia e Fisiologia. 16. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2023. 2. MOORE, K. L. Anatomia orientada para Clínica. 9ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024. 3. STANDRING, S. Gray's, Anatomia: A Base Anatômica da Prática Clínica. 40ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 4. NETTER, Frank Henry. Atlas de Anatomia Humana. 5ª. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 532, 43 p. 5. MACHADO, A. Neuroanatomia Funcional. 4ª ed., Rio de Janeiro: Atheneu, 2022. 6. SNELL, R.S. Neuroanatomia Clínica. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. 7. KREBS, C.; WEINBERG, J.; AKESSON, E. Neurociências Ilustrada. 1ª Ed., Porto Alegre: Artmed, 2012. 8. JUNQUEIRA, L. C. U.; CARNEIRO, J. Histologia básica. 14 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. 9. PAWLINA, W. ROSS Histologia: texto e atlas: correlações com biologia celular e molecular. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. 10. MOORE, K. M.; PERSAUDE, T. V. N.; TORCHIA, M. G. Embriologia Clínica. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS MÁXIMOS
• Aspectos lógicos e formais: clareza de expressão, precisão de linguagem, correção gramatical e organização estrutural.	2,0
• Conteúdo: adequação ao tema; sustentação das discussões em autores que tratem do tema, quando necessário, consistência na discussão apresentada, exatidão, atualidade e cultura.	4,5
• Capacidade de analisar e sintetizar ideias relativas ao tema sorteado	1,5
• Capacidade de problematizar	1,0
• Coerência lógica das ideias	1,0

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS MÁXIMOS
• Plano de aula Tema: elaboração e apresentação, formulação e adequação dos objetivos, sequenciação do conteúdo, previsão de verificação da aprendizagem, referências bibliográficas.	2,0
• Metodologia e execução do plano de aula: (adequação da introdução, adequação e correção da linguagem, adequação e dosagem do conteúdo, segurança demonstrada/domínio do conteúdo, organização das informações, operacionalização das técnicas de ensino, clareza na exposição das ideias); tempo de execução da aula.	5,0
• Recursos didáticos: (qualidade dos recursos selecionados, uso dos recursos/habilidade na utilização dos recursos).	1,5
• Verificação da aprendizagem: (adequação aos objetivos propostos, adequação ao conteúdo, qualidade na elaboração das questões).	1,5

ANEXO V - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE*

Componente de Curriculum Vitae	Pontos a serem Atribuídos (NA ÁREA DO CONCURSO)	Pontos a serem Atribuídos (EM OUTRA ÁREA)
1.1. Título de Doutor	100,0	50,0
1.2. Título de Mestre	60,0	30,0
1.3. Título de Especialista	30,0	15,0
1.4. Residência Médica ou de outra modalidade	40,0	20,0
1.5. Curso Superior Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)	10,0	5,0
1.6. Curso Superior com Habilitação Legal (formação específica para o magistério do ensino básico ou técnico)	10,0	5,0

Componente relacionados à produção científica/técnica/cultural e/ou artística	Pontos por Componente Curricular na área do concurso
2.1. Artigos publicados em periódicos indexados QUALIS A1 e A2 CAPES*	10,0
2.2. Artigos publicados em periódicos indexados QUALIS A3 e A4 CAPES*	8,0

2.3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2, A3 e A4 (específico para área de Ciência da Computação)*	6,0
2.4. Artigos publicados em periódicos indexados QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação)*	4,0
2.5. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B4 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação)*	2,0
2.6. Artigos publicados QUALIS C CAPES*	1,0
2.7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto ≥ 1*	6,0
2.8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais*	0,3
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5
2.10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,4
2.11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	5,0
2.12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN e conselho editorial	3,0

2.13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial	2,0 (máximo 10,0)
2.14. Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial	2,0
2.15. Prêmio ou láurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico)	2,5 (máximo 10,0)
2.16. Registro de Software concedido	2,0
2.17. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10,0
2.18. Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural, na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras	3,0

* Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores à data do lançamento do edital do concurso.

Componente de Atualização Profissional (NA ÁREA DO CONCURSO)	Pontos por Componente Curricular
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:	
3.1.1. de 180 a 360 horas	2,0 (máximo 10,0)
3.1.2. de 60 horas a 179 horas	1,0 (máximo 5,0)
3.2. Participação em evento científico na condição de:	

3.2.1. coordenador geral	3,0 (máximo 15,0)
3.2.2. integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)
3.2.3. palestrante	2,0 (máximo 10,0)
3.2.4. mediador	1,0 (máximo 5,0)
3.2.5. debatedor	1,0 (máximo 5,0)
3.2.6. relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)
3.3. Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)
3.4. Estágio Pós-Doutorado concluído:	
3.4.1. No Brasil	5,0 (máximo 20,0)
3.4.2. No exterior	10,0 (máximo 40,0)

Componente de Experiência (NA ÁREA DO CONCURSO)	Pontos por Componente Curricular
4.1. Como profissional:	

4.1.1. exercício de magistério na educação superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)
4.1.2. exercício de tutoria na educação superior	1,5 (máximo 15,0)
4.1.3. exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)
4.1.4. exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)
4.1.5. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)
4.1.6. exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)
4.1.7. prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0 (máximo 10,0)
4.1.8. curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0 (máximo 5,0)
4.1.9. coordenação de projeto cadastrado em instituições de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)
4.1.10. bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (por ano)	4,0 (máximo 16,0)
4.1.11. bolsista de pesquisa ou extensão em instituição de ensino e/ou pesquisa	2,0 (máximo 8,0)

4.1.12. consultor <i>ad hoc</i> em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)
4.1.13. participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)
4.1.14. participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 (máximo 4,0)
4.2. Como estudante:	
4.2.1. exercício de monitoria (por semestre letivo)	0,5 (máximo 2,5)
4.2.2. realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120h	1,0 (máximo 5,0)
4.2.3. bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)
4.2.4. participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)
4.2.5. participação em programa ou atividade de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)

Componente de Outras Atividades (NA ÁREA DO CONCURSO)	Pontos por Componente Curricular
5.1. Participação:	

5.1.1. Em banca examinadora de:	
5.1.1.1. concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por instituições públicas	2,0 (máximo 10,0)
5.1.1.2. processo seletivo para professor do magistério superior promovido por Instituições privadas	1,5 (máximo 6,0)
5.1.1.3. seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)
5.1.1.4. defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)
5.1.1.5. defesa ou qualificação de tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)
5.1.1.6. defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5 (máximo 5,0)
5.2. Em conselho editorial:	
5.2.1. de revista acadêmica indexada, com ISSN (por ano)	1,0 (máximo 5,0)
5.2.2. de livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)

5.3. Em órgãos colegiados deliberativos (por ano)	1,0 (máximo 5,0)
5.4. Orientação de:	
5.4.1. Tese de Doutorado concluída	4,0 (máximo 20,0)
5.4.2. Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)
5.4.3. Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)
5.4.4. TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,0 (máximo 10,0)
5.4.5. Orientação de Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização) concluída	1,0 (máximo 10,0)
5.5. Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhos profissionais	2,0 (máximo 20,0)
5.6. Exercício de cargo de direção, assessoramento ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)
5.7. Outras experiências profissionais (por semestre)	2,0 (máximo 10,0)